



Nº 201 • 03 de dezembro de 2009

## **Gestores poderão registrar atividades de acompanhamento familiar no Sicon**

### **Sistema também permite solicitar interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades no benefício das famílias**

A partir de agora, os gestores municipais do PBF poderão contar com mais uma ferramenta de gestão de condicionalidades para facilitar o monitoramento das ações de acompanhamento das famílias que descumpriram as condicionalidades do PBF. Trata-se do módulo de acompanhamento familiar do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF).

Neste módulo, o gestor poderá registrar o diagnóstico da situação de vulnerabilidade das famílias acompanhadas, as atividades em que estão inseridas, as avaliações do desenvolvimento do trabalho e qual Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) está acompanhando essa família.

O módulo de acompanhamento familiar permite que o gestor municipal do PBF solicite a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades no benefício da família. Essa solicitação será permitida para as famílias em acompanhamento familiar, devidamente registradas no Sicon. A interrupção dos efeitos terá validade de seis meses, podendo ser renovada pelo mesmo período, desde que seja registrada a avaliação do processo de acompanhamento familiar e o gestor opte por mantê-la. Além disso, o gestor pode a qualquer tempo cancelar essa solicitação de interrupção temporária dos efeitos de descumprimento.

Desta maneira, a família que se encontra em situação de vulnerabilidade poderá contar com o apoio dos serviços socioassistenciais adequados para solucionar as vulnerabilidades que causaram o descumprimento das condicionalidades e, ao mesmo tempo, continuará recebendo o benefício, sem o qual a situação de vulnerabilidade poderá ser agravada.

De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Benefícios e Serviços ([link](#)), as famílias do BPC e do PBF, em especial as em situação de descumprimento das condicionalidades, devem ser priorizadas nos serviços socioassistenciais, ofertados pelos CRAS e CREAS nos municípios que possuem essas unidades. Nos demais municípios, deverão ser atendidas pelas equipes técnicas de referência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A solicitação da interrupção dos efeitos no benefício deve ser avaliada cuidadosamente pelo gestor municipal e só deve ser utilizada se a manutenção do benefício mostrar-se um elemento fundamental no trabalho a ser realizado com a

família. Essa decisão é de inteira responsabilidade do gestor que deve guardar toda a documentação relativa a situação da família e ao processo de acompanhamento familiar para fins de fiscalização.

A [Instrução Operacional nº 33, de 03 de dezembro de 2009](#) contém os procedimentos operacionais a serem adotados pelos gestores municipais para o registro do acompanhamento familiar no Sicon/PBF e a solicitação de interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades no benefício das famílias.

**IMPORTANTE:** A interrupção dos efeitos no benefício, registrada no Sicon/PBF para as famílias em acompanhamento familiar, valerá apenas para as regras de condicionalidades. As demais regras de gestão de benefícios continuarão gerando impactos sobre o benefício.

**ATENÇÃO:** o acesso ao Sicon é realizado pela Central de Sistemas da Senarc (<http://aplicacoes2.mds.gov.br/senarc/>). As instruções para acessar a Central podem ser obtidas na Instrução Operacional Senarc/MDS no. 22, de 25 de julho de 2008.

### Teleconferência sobre IGD

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) será o tema da última teleconferência do ano realizada pela Senarc. Prevista para o dia 14 de dezembro, a teleconferência vai abordar os aspectos relativos à normatização do IGD e as novas proposições para o ano de 2010, com a participação da Secretária de Renda de Cidadania, Lúcia Modesto e do Diretor do Departamento de Operação, Antônio Carlos Rosa de Oliveira Junior.

Os gestores municipais do PBF poderão participar enviando as suas dúvidas que serão respondidas no ar, durante a teleconferência.

Em breve a Senarc vai divulgar o horário, como sintonizar o sinal para assistir a teleconferência e outros detalhes.

### ANOTE NA AGENDA

**18 de dezembro** – prazo final para registrar as informações de frequência escolar dos beneficiários do PBF relativas aos meses de outubro e novembro. O registro das informações de frequência escolar é feito no [Sistema de Frequência Escolar do MEC \(Projeto Presença\)](#).

**31 de dezembro** – último dia para atualizar os cadastros com inconsistências na informação de renda identificados na comparação da Base do CadÚnico com a Rais. Os arquivos com os cadastros que se encontram nessa situação estão disponíveis na [Central de Sistemas](#).

**31 de dezembro** – último dia para atualizar os cadastros e preencher os questionários complementares das famílias identificados na auditoria do Tribunal de Contas da União com indícios de irregularidades. A lista das famílias e os questionários estão disponíveis na [Central de Sistemas](#). Para mais informações, consulte o [Bolsa Família Informa nº 181](#) e a [Instrução Operacional Senarc/MDS nº 31/2009](#)

**31 de dezembro** – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 2º semestre de 2009. O registro das informações de saúde é feito no sistema [Bolsa Família na Saúde](#).

### **DÚVIDA DA SEMANA**

**O que fazer quando o benefício foi bloqueado pela Revisão Cadastral, o cadastro foi atualizado e o SIBEC não permite efetuar a ação de desbloqueio?**

Ao atualizar os cadastros com benefícios bloqueados por encerramento do prazo para revisão cadastral o gestor não precisa efetuar o desbloqueio no Sibec. O desbloqueio vai ocorrer automaticamente, de dois a quatro dias após a atualização do cadastro. Caso o benefício não seja desbloqueado, o gestor deve consultar no arquivo-retorno a situação do cadastro, pois ele pode ter sido rejeitado. Neste caso, o gestor deve proceder ao tratamento da rejeição do cadastro para regularizar a situação do benefício.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.